



# **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

## **REVISÃO 02**



COMPAGAS

GásNatural

## 1 APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta e Integridade apresenta os princípios éticos que norteiam as ações e os compromissos da Companhia Paranaense de Gás - Compagas. Tem como objetivo servir como orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da Companhia: seus empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês estatutários, estagiários, prestadores de serviços e contratados, aos quais cabe a responsabilidade de reger-se por suas disposições, aplicar seu conteúdo e promover sua divulgação, entendimento e internalização.

As disposições aqui presentes incorporam a Missão, a Visão e os Valores da Compagas, além dos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Esse Código é parte essencial do Programa de *Compliance* e Integridade da Companhia e representa o compromisso em conduzir os negócios com base nas melhores práticas e governança corporativa, no mais alto nível de padrão moral e ético e em conformidade à legislação vigente.

É responsabilidade de todos conhecer as disposições deste Código e dos demais normativos da Companhia e colocá-los em prática, bem como utilizá-los como referência para balizar atitudes e tomar decisões.

Consulte-o sempre que tiver dúvidas!

***A Diretoria***



COMPAGAS

GásNatural

## 2 MISSÃO

“Satisfazer as expectativas dos clientes atuando com excelência no serviço de distribuição de gás, garantindo o suprimento, de forma rentável, segura, ambientalmente adequada e com melhoria da qualidade de vida”.

## 3 VISÃO

“Consolidar e ampliar a presença nos diferentes segmentos de mercado, e ser reconhecida como a melhor distribuidora de gás canalizado da Região Sul”.

## 4 VALORES

**Ética e responsabilidade:** nossos valores morais nos conduzem com responsabilidade e eficácia na direção da geração de valor para a sociedade.

**Comprometimento e desenvolvimento profissional:** com espírito de equipe e um elevado grau de comprometimento, compartilhamos nosso desenvolvimento profissional para o crescimento da Compagas.

**Integridade:** o combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da Compagas, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os empregados, administradores, colaboradores e contratados prezem sempre por adotar condutas éticas.

**Melhoria Contínua:** trabalhamos para atingir a excelência empresarial, melhorando continuamente nossas práticas e atitudes para gerar prosperidade aos acionistas, colaboradores, clientes e fornecedores.

**Foco no cliente:** nossos clientes são a razão de nossa existência e para eles dedicamos nossos talentos.

**Qualidade de Vida:** valorizamos a qualidade de vida, colocando o ser humano no centro de nossas prioridades empresariais.

**Perenidade do Negócio:** nossa visão está dedicada a potencializar ações que garantam a perenidade do negócio.



COMPAGAS

GásNatural

## 5 APLICAÇÃO

O Código de Conduta e Integridade se aplica a todos os colaboradores, sendo estes empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês estatutários, estagiários, prestadores de serviços, terceirizados ou cedidos, os quais devem observar as regras aqui contidas enquanto mantiverem relações com a Companhia, mesmo quando da realização de trabalho remoto ou fora do horário de expediente, quando da possibilidade de identificação como colaborador da Compagas, visando sempre à preservação da imagem da Companhia.

## 6 COMPROMISSOS DA COMPAGAS

- 6.1 Nortear as ações fundamentadas em seus valores e nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, integridade, honestidade, idoneidade e fraternidade, com profundo respeito às opiniões, às ideias e à individualidade.
- 6.2 Cumprir a legislação vigente com responsabilidade e rejeitar práticas ilegais.
- 6.3 Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e profundo respeito ao meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- 6.4 Atuar com responsabilidade corporativa junto aos seus acionistas e à sociedade, praticando seus atos de forma ética, íntegra e transparente e com a publicidade necessária acessível a todos os níveis e segmentos.
- 6.5 Estimular o exercício permanente de processos de comunicação em todos os níveis da estrutura organizacional, respeitando e valorizando o relacionamento interpessoal no ambiente corporativo e desenvolvendo a cultura de *feedback*.
- 6.6 Capacitar e desenvolver seus colaboradores oferecendo um ambiente participativo, valorizando as pessoas e suas ideias e reconhecendo que seus talentos são indispensáveis para a realização das metas corporativas.
- 6.7 Respeitar a vida, atuando de forma preventiva, zelando pelo bem-estar no trabalho e pela saúde e segurança das pessoas, instalações e processos da Compagas.
- 6.8 Disponibilizar aos colaboradores as ferramentas, instrumentos e capacitação necessários para a realização de seu trabalho da melhor maneira possível de acordo com suas funções, oferecendo uma estrutura eficiente, confortável e segura.
- 6.9 Observar as boas práticas de governança corporativa, contábeis e de gestão, mantendo comunicação clara, objetiva e tempestiva aos seus acionistas.
- 6.10 Promover a proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

## 7 REGRAS DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE

São condutas esperadas dos colaboradores da Compagas:

### 7.1 No relacionamento com a Companhia

- 7.1.1 Estar comprometido com a missão, visão e valores da Compagas na busca pela excelência e perenidade da Companhia, mantendo uma postura que reflita compromisso com as normas, políticas, objetivos, estratégias e metas.
- 7.1.2 Manter postura de lealdade e honestidade com a Compagas em todas as situações de trabalho, inclusive em outros locais e ambientes e defender a imagem positiva da Companhia.
- 7.1.3 Ser consciente de que o seu trabalho é uma oportunidade de servir ao Estado, à Companhia e à sociedade.
- 7.1.4 Zelar pelo estrito cumprimento das leis em todas as suas ações.
- 7.1.5 Estar comprometido com a melhoria contínua, sugerindo, sempre que possível, projetos, iniciativas e ações que conduzam à racionalidade, aumento da produtividade e à modernização empresarial.
- 7.1.6 Atuar de forma proativa e preventiva, com vistas a evitar falhas, prejuízos ou desperdícios e reduzir quaisquer tipos de riscos à Companhia, de modo a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.
- 7.1.7 Preservar o patrimônio da Compagas, incluindo sua imagem, reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam.
- 7.1.8 Colocar os interesses gerais da Compagas acima de qualquer interesse individual ao tomar decisões no exercício de suas funções.
- 7.1.9 Informar acerca da existência de risco à integridade, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da Companhia, ao superior imediato ou à Comissão de Ética e Apuração Interna, através dos canais de comunicação e integridade<sup>1</sup> disponibilizados pela Compagas, atuando de forma preventiva.
- 7.1.10 Rejeitar e denunciar casos de fraude e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários.

### 7.2 No exercício de sua função e de suas responsabilidades

- 7.2.1 Desempenhar suas atividades observando as disposições deste Código e seguir a legislação e os normativos internos da Compagas, estimulando e orientando os seus colegas a fazerem o mesmo.

---

<sup>1</sup> <http://www.compagas.com.br/index.php/canal-de-denuncias>  
<http://www.compagas.com.br/index.php/ouvidoria-topo>  
[ceai@compagas.com.br](mailto:ceai@compagas.com.br)



COMPAGAS

GásNatural

- 7.2.2 Proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada.
- 7.2.3 Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho.
- 7.2.4 Agir com ética, integridade, imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, conselheiros, membros de comitês estatutários, empregados, fornecedores, clientes, acionistas e o público em geral.
- 7.2.5 Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- 7.2.6 Não solicitar, exigir, aceitar, oferecer ou prometer qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou suborno para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.
- 7.2.7 Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- 7.2.8 Promover ações que possibilitem melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos).
- 7.2.9 Utilizar os recursos de informática disponibilizados pela Compagas para fins profissionais, respeitando os normativos internos que disciplinam seu uso e proteção.
- 7.2.10 Ficar atento às estratégias e às tentativas de fraude praticadas por meio de ataques cibernéticos, protegendo, assim, a estrutura e os recursos da Companhia.
- 7.2.11 Não prestar declarações ou dar entrevistas em nome da Compagas, se não estiver expressamente autorizado e preparado para tanto.
- 7.2.12 Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que impactem negativamente a imagem da Compagas..
- 7.2.13 Ser exemplo de excelência, buscando o autodesenvolvimento profissional e o compartilhamento de conhecimento.
- 7.2.14 Assumir o erro, proceder às correções, fazendo dele uma oportunidade de aprendizado.
- 7.2.15 Desenvolver a prática de *feedback* com seus colegas de equipe, superiores e subordinados.
- 7.2.16 Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou logotipo da Compagas e/ou ao estar com o uniforme ou qualquer material que possa identificá-lo como seu representante, visando sempre à preservação da imagem da Companhia.
- 7.2.17 Não disseminar mensagens, por qualquer meio, que possuam conteúdos ilegais,



COMPAGAS

GásNatural

abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas, sexistas e preconceituosos.

- 7.2.18 Respeitar os concorrentes, parceiros e clientes, promovendo relacionamento cortês, concorrência justa e aberta e combatendo a conduta desleal, a pirataria, o contrabando e a adulteração de produtos.
- 7.2.19 Combater e denunciar ao seu superior imediato ou à Comissão de Ética e Apuração Interna qualquer tipo de prática de suborno, vantagem ilícita ou imoral, corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas inclusive peculato, extorsão, suborno, conluio, agenciamento de informação ilegal e tráfico de influência.
- 7.2.20 Manifestar ao seu superior imediato ou à Comissão de Ética e Apuração Interna quando da identificação de qualquer conflito de interesses ou interesse em particular em relação a processos ou atividades. No caso de reuniões ou atividades em que se evidencie o conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá declarar-se impedida e retirar-se imediatamente da discussão e não poderá participar da decisão até o encerramento do assunto.
- 7.2.21 Conhecer, respeitar e aplicar todas as leis, políticas, normas, procedimentos e regulamentos inerentes ao seu cargo e área de atuação, comprometendo-se com o atendimento aos requisitos estabelecidos e às boas práticas organizacionais.
- 7.2.22 Identificar e avaliar os riscos e conduzir os procedimentos de controles rotineiramente a fim de mitigar as vulnerabilidades de suas atividades e garantir a manutenção de ambiente robusto de controles internos com foco no atingimento dos objetivos organizacionais.
- 7.2.23 Denunciar à Comissão de Ética e Apuração Interna, por meio dos Canais de Comunicação e Integridade, todo e qualquer ato de improbidade administrativa e crimes praticados por colaboradores (independentemente de suas funções ou posições hierárquicas), prestadores de serviços, fornecedores e clientes de que venha a ter conhecimento.
- 7.2.24 Facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização promovidas por órgãos internos ou externos, para apuração de fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro ou qualquer ato ilícito de que se tenha conhecimento.
- 7.2.25 Não divulgar qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a Compagas, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas da Companhia.
- 7.2.26 Usar e respeitar o direito de recusa, devendo interromper toda e qualquer atividade que exponha a si ou terceiros a condições de risco grave e iminente para sua saúde e segurança.
- 7.2.27 Participar anualmente de treinamento ofertado pela Companhia para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código.

### **7.3 Nas relações e no posicionamento no ambiente de trabalho**



COMPAGAS

GásNatural

- 7.3.1 Colaborar para construir um ambiente de trabalho prazeroso e produtivo, com respeito às culturas e valores das pessoas com as quais trabalha.
- 7.3.2 Ter cuidados com a higiene, a apresentação e a aparência pessoal, vestindo-se de forma discreta e adequada ao ambiente de trabalho.
- 7.3.3 Zelar pela utilização e manutenção adequadas de equipamentos, veículos, móveis e materiais fornecidos pela Companhia.
- 7.3.4 Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de segurança, preservando o meio ambiente e cuidando da saúde.
- 7.3.5 Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de trabalho limpo, ordenado e seguro e relatar qualquer irregularidade percebida que possa causar acidentes.
- 7.3.6 Promover um ambiente de trabalho sadio, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral.
- 7.3.7 Agir de forma cortês com disponibilidade e atenção, respeitando as diferenças individuais em todos os níveis, tanto em situações presenciais, como virtuais e em atendimentos telefônicos.
- 7.3.8 Evitar o desperdício na utilização de materiais e providenciar o seu descarte adequado.
- 7.3.9 Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade.
- 7.3.10 Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.

#### **7.4 No desempenho de Funções de Gestão**

- 7.4.1 Assumir compromisso com seu autodesenvolvimento buscando atualização e inovação, de forma a desenvolver as competências necessárias para o desempenho da função de Conselheiro, membro de Comitê Estatutário, Diretor, Gerente, Assessor ou Coordenador.
- 7.4.2 Criar um ambiente favorável para o relacionamento com a equipe, de maneira franca e aberta.
- 7.4.3 Contribuir para melhoria do desempenho da área pelo estímulo ao trabalho em equipe, promovendo ações de motivação e reconhecimento, pautadas pelo bom-senso e respeito à isonomia entre seus membros.
- 7.4.4 Estimular a livre comunicação, a liberdade de expressão e o compartilhamento de informações e sugestões, praticando uma gestão ativa pelo contato direto com os membros da equipe, ouvindo suas opiniões e sugestões, considerando a importância de suas contribuições.





COMPAGAS

GásNatural

- 7.4.5 Promover ações voltadas para a satisfação do cliente, considerando suas necessidades e expectativas e os interesses da Companhia.
- 7.4.6 Contribuir para melhorar e preservar a imagem institucional da Companhia.
- 7.4.7 Orientar a equipe sobre os cuidados com os bens patrimoniais e com as instalações físicas, buscando melhoria do ambiente de trabalho.
- 7.4.8 Otimizar os controles, contribuindo para a descentralização, simplificação e melhoria dos processos.
- 7.4.9 Defender a prática da meritocracia no reconhecimento e recompensa dos membros da equipe, atestando e comemorando os sucessos com a equipe oportunamente, principalmente através de feedback, com justiça e equidade.
- 7.4.10 Orientar a equipe para o comprometimento com as metas, políticas e diretrizes da Compagas, estimulando os membros a desenvolver iniciativa e pró-atividade nos processos de melhoria contínua e entrega de resultados.
- 7.4.11 Contagiar os membros da equipe pelo exemplo, a desenvolver suas atividades com entusiasmo, orgulho e empreendedorismo.
- 7.4.12 Zelar pela disseminação das práticas de *compliance* e integridade na organização.
- 7.4.13 Auxiliar os colaboradores de sua equipe quando estes estiverem sobrecarregados.
- 7.4.14 Não formar ou participar de grupos fechados, dando mais importância a uma área do que às demais, rechaçando a segregação ou discriminação entre as áreas.
- 7.4.15 Não se omitir em questões que afetam a Companhia, mesmo que identificadas em outras áreas.
- 7.4.16 Não alegar omissão ou erro por falta de orientação superior, sem que tenha sido tomada medida ou ação que lhe competia.
- 7.4.17 Não demonstrar arrogância ou apego à função no relacionamento com os colegas.
- 7.4.18 Não ter conduta pessoal reprovável que influencie na qualidade das relações interpessoais com os seus colaboradores.
- 7.4.19 Pautar as avaliações profissionais e pessoais de forma justa, dirigindo-as reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar a imagem do avaliado.

## **7.5 Na Gestão da Informação e tratamento de Dados Pessoais**

- 7.5.1 Garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da Companhia.
- 7.5.2 Zelar pelo grau de sigilo das informações protegidas.



COMPAGAS

GásNatural

- 7.5.3 Ser responsável pela manutenção do sigilo e pela guarda de documentos classificados como Ultrasecreto, Secreto ou Reservado.
- 7.5.4 Não abrir documentação ou correspondência endereçada à Companhia com o indicativo de “Pessoal”, “Confidencial” ou “Sigilosa”, a qual somente deverá ser aberta pelo seu respectivo destinatário.
- 7.5.5 Reter e descartar os documentos da Companhia de acordo com as disposições da normativa interna.
- 7.5.6 Realizar o tratamento adequado dos dados pessoais de colaboradores, clientes e fornecedores, reportando as situações de não conformidade ao Encarregado de Proteção de Dados.

## **7.6 Nas ações de Comunicação e Transparência**

- 7.6.1 Assegurar um processo de comunicação no ambiente interno e externo com qualidade, transparência, honestidade, confiabilidade, exatidão e dentro do prazo adequado, utilizando os canais formais ou informais de comunicação.
- 7.6.2 Prestar contas de atividades, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, quando necessário, aos superiores hierárquicos, partes relacionadas e interessadas e órgãos de controle interno e externo.
- 7.6.3 Disseminar as informações relevantes no ambiente organizacional como um todo, em todos os níveis, de forma que as informações necessárias estejam de posse das pessoas no tempo certo, sem nenhum bloqueio.
- 7.6.4 Estimular a criação de mecanismos que evitem que as informações sejam utilizadas ou manipuladas como instrumento de poder, de forma distorcida ou inadequada, visando objetivos pessoais ou setoriais.
- 7.6.5 Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem o tratamento de riscos para pronta elaboração e confiabilidade de informações, relatórios e demonstrações financeiras da Companhia.
- 7.6.6 Desenvolver comunicação interpessoal de forma respeitosa, sincera e quando necessária, com adequada dose de privacidade, propiciando o desenvolvimento de um clima de abertura e confiança, gerando motivação e o bem-estar das pessoas.
- 7.6.7 Pautar as ações de marketing na sinceridade e respeito à legislação de proteção ao consumidor, evitando informações incompletas ou incorretas, bem como disponibilização de produto ou serviço fora de conformidade (padrões estabelecidos ou negociados).
- 7.6.8 Atender, conforme legislação e normas internas, demandas de auditores internos e externos, investigações e sindicâncias, concedendo acesso completo e preciso às informações, transações, documentos, registros, sistemas de informação, pessoas,



COMPAGAS

GásNatural

bens e instalações da Companhia.

## 7.7 Nas relações com os fornecedores

- 7.7.1 Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto estiverem a serviço da Compagas.
- 7.7.2 Contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas contrárias a este Código.
- 7.7.3 Considerar os fornecedores e prestadores de serviços como parceiros, tratando-os com profissionalismo, respeito, justiça, ética e transparência.
- 7.7.4 Procurar estabelecer critérios equitativos de seleção, rejeitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação.
- 7.7.5 Repudiar a obtenção de vantagens ou favorecimento para benefício pessoal, não sendo permitido aceitar presentes que possam influenciar indevidamente qualquer pessoa da Compagas nas relações com clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios.
- 7.7.6 Será aceito o recebimento de brindes de valores simbólicos, caso não sejam proibidos por lei ou qualquer legislação específica<sup>2</sup>, observadas as disposições dos normativos internos que disciplinam o tema.
- 7.7.7 Selecionar fornecedores e parceiros que adotem ações sociais e ambientais dentro da legalidade e de práticas aceitas.
- 7.7.8 É vedado a qualquer empregado ou dirigente da Compagas prestar assistência técnica, consultoria ou assessoria a fornecedores ou prestadores de serviços da Compagas ou àqueles interessados ou participantes de processo licitatório.
- 7.7.9 É vedado a qualquer colaborador ou dirigente fazer uso de informações a que tenha acesso em decorrência de sua relação com fornecedor, a fim de obter vantagem pessoal para si próprio, parentes ou terceiros.
- 7.7.10 Conduzir reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, sempre na presença de, no mínimo, mais de um colaborador da Compagas.
- 7.7.11 Comunicar ao superior hierárquico ou aos canais de comunicação e integridade condutas ou comportamentos inadequados por parte dos fornecedores.

## 7.8 Nas relações com os acionistas

---

<sup>2</sup> Dúvidas sobre o tema poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Ética e Apuração Interna da Compagas.



COMPAGAS

GásNatural

- 7.8.1 Prestar informações de forma equitativa aos acionistas, de modo que relatórios e dados de gestão relevantes sejam de conhecimento igualitário entre eles.
- 7.8.2 Respeitar os padrões de ética e conduta dos acionistas.
- 7.8.3 Considerar nas decisões da Companhia os interesses dos acionistas, controlador e minoritários, visando ao equilíbrio entre as partes.
- 7.8.4 Praticar comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que permitam o acompanhamento das atividades da Companhia e a avaliação de seu desempenho e potencial.
- 7.8.5 Não privilegiar o interesse de um dos acionistas em detrimento do outro.

## **7.9 Nas relações com os clientes**

- 7.9.1 Oferecer produtos e serviços de qualidade, com padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação de seus clientes e à manutenção de relacionamentos duradouros.
- 7.9.2 Tratar os clientes com ética, respeito, cordialidade, atenção, eficácia, proatividade e agilidade no atendimento de suas necessidades.
- 7.9.3 Orientar o cliente na eficácia e no uso correto, eficiente e seguro dos produtos e serviços.
- 7.9.4 Disponibilizar canais de comunicação aos clientes para registro de reclamações e sugestões, valorizando o relacionamento e as ações de pré e pós-venda.
- 7.9.5 Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de atos de sua exclusiva responsabilidade aos seus clientes, com transparência e em prazos adequados.
- 7.9.6 Promover regularmente pesquisas de satisfação, buscando melhorar, continuamente o relacionamento com os usuários de seus serviços.
- 7.9.7 Cumprir tudo o que for acordado e contratado com o cliente, comunicando qualquer eventualidade.
- 7.9.8 Fazer uso permanente da identificação funcional e do uniforme, mantendo-o em bom estado de conservação.
- 7.9.9 Orientar o cliente no uso correto, eficiente e seguro dos produtos e serviços.
- 7.9.10 Buscar permanentemente a melhoria de qualidade e eficiência dos serviços, aceitando críticas e contribuições.
- 7.9.11 Respeitar o direito à privacidade do cliente em relação à divulgação de dados e informações, ressalvadas as exceções previstas em lei.

## **7.10 Nas relações com o meio ambiente**



COMPAGAS

GásNatural

- 7.10.1 Contribuir para a implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, visando a educação para a sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na sociedade.
- 7.10.2 Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes e à legislação ambiental aplicável em vigor.
- 7.10.3 Desenvolver cultura voltada à minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades e à preservação do meio ambiente, conduzindo suas operações, projetos e serviços em conformidade com as regulamentações aplicáveis à preservação ambiental.
- 7.10.4 Atuar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevenindo e reduzindo a geração de resíduos sólidos, adotando hábitos de consumo sustentável e propiciando o aumento da reciclagem, a reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.10.5 Manter compromisso com a preservação da saúde e da segurança dos seus colaboradores e das comunidades onde desenvolve suas atividades.
- 7.10.6 Apoiar, por meio de ações de responsabilidade socioambiental, o incentivo à educação e à cultura, aos esportes e à preservação e melhoria do meio ambiente.
- 7.10.7 Estimular e praticar a utilização de soluções que objetivem eliminar o desperdício de recursos naturais, maximização da eficiência energética, uso de energias renováveis e melhorias das condições ambientais, garantindo o crescimento sustentável.
- 7.10.8 Atuar, com a máxima diligência, para a superação de qualquer problema que prejudique a sociedade ou o meio ambiente.
- 7.10.9 Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias não agressivas e que preservem o meio ambiente.
- 7.10.10 Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade social e ambiental por parte de parceiros, fornecedores e clientes.
- 7.10.11 Tratar de forma transparente e responsável todas as informações sobre impactos sociais e ambientais causados pela Companhia.

## **7.11 Nas relações com a comunidade**

- 7.11.1 Respeitar os princípios, as tradições e as necessidades das comunidades em que a Companhia atua.
- 7.11.2 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades.
- 7.11.3 Comunicar de forma tempestiva, clara e transparente as informações de interesse

da sociedade.

- 7.11.4 Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas, com a máxima agilidade.
- 7.11.5 Apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento local e regional, e em especial àquelas direcionadas para a melhoria da qualidade de vida da população das comunidades em que atua.
- 7.11.6 Respeitar os direitos humanos e trabalhistas e adotar práticas que contribuam para a erradicação do trabalho forçado ou compulsório e do trabalho infantil.
- 7.11.7 Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária na comunidade.
- 7.11.8 Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico, social e cultural das comunidades em que a Companhia está inserida.

## **7.12 Nas relações com a imprensa**

- 7.12.1 Atrair, através de programas de divulgação institucional, para a Companhia e seus colaboradores, o reconhecimento pelos seus esforços e a compreensão da natureza de suas atividades, objetivando ganhar respeito, admiração e confiança dos clientes, das comunidades onde atua e do público em geral.
- 7.12.2 Desenvolver conceito positivo sobre a atuação da Companhia, mantendo informados os líderes de opinião do Estado e a comunidade sobre os planos e projetos em desenvolvimento e/ou em execução.
- 7.12.3 Cabe aos porta-vozes atender prontamente as solicitações de informação, esclarecimentos ou entrevistas na imprensa ou qualquer outro tipo de mídia, em alinhamento aos princípios e diretrizes da Política de Comunicação e da Política de Porta-Vozes.

## **7.13 Nas relações com a sociedade, agentes públicos e órgãos de controle**

- 7.13.1 Fazer-se representar adequadamente e ativamente em entidades de serviços, associações técnicas e profissionais e demais instituições da comunidade.
- 7.13.2 Colaborar, em conformidade com a sua missão, na captação e implantação de empreendimentos que se posicionem como potenciais usuários de seus serviços.
- 7.13.3 Criar e manter um cordial relacionamento com todos os órgãos do Governo Estadual, Federal e Municipal e com os Poderes Legislativo e Judiciário.
- 7.13.4 Manter relações dentro dos princípios de cooperação e transparência com os órgãos de Controle e Reguladores, respeitando prazos e determinações deles emanadas.
- 7.13.5 Basear as relações com agentes públicos de forma íntegra, contributiva, transparente e sustentável.





COMPAGAS

GásNatural

- 7.13.6 Participar e incentivar a discussão de políticas públicas relacionadas às atividades da Companhia e de temas relevantes para a sociedade.
- 7.13.7 Colaborar em ações de fiscalização e controle do poder público.

## **8 São condutas vedadas a todos os colaboradores da Compagas**

- 8.1.1 Apropriar-se ou utilizar-se de bens da Compagas para uso e proveito pessoal.
- 8.1.2 Influenciar negociações ou transações com fornecedores ou outras organizações externas para obter vantagens pessoais.
- 8.1.3 Utilizar o tempo remunerado pela Companhia para desenvolver atividades de interesse pessoal prioritariamente às responsabilidades, tarefas e metas de sua função e área.
- 8.1.4 Usar o cargo ou a posição na Companhia para influenciar ou coagir outro colaborador, parceiro, fornecedor ou cliente a fazer ou deixar de fazer algo, a fim de obter proveito pessoal.
- 8.1.5 Elaborar ou participar em qualquer tipo de propaganda gratuita ou remunerada, inclusive política, que envolva a imagem da Compagas sem a devida autorização.
- 8.1.6 Prevaler-se de relações de autoridade ou de confiança para praticar qualquer tipo de assédio, discriminação, intimidação ou provocação, em especial quanto à raça, religião, orientação sexual, gênero, idade ou nacionalidade.
- 8.1.7 Adotar práticas discriminatórias seja, por raça, religião, orientação sexual, gênero, idade, nacionalidade, naturalidade, convicção filosófica, posição política, situação econômica familiar, origem, deficiência, estado obstétrico, biotipo, estado de saúde ou estado civil, envolvendo qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a integrantes da Companhia, ou de criação de ambiente profissional hostil que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.
- 8.1.8 Oferecer ou receber presentes, brindes ou cortesias em desacordo com os normativos internos e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros.
- 8.1.9 Oferecer ou receber hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da Compagas em desconformidade com normativos e sem a obtenção da autorização interna necessária.
- 8.1.10 Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário do Governo.
- 8.1.11 Distorcer os números ou caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da Compagas.



COMPAGAS

GásNatural

- 8.1.12 Comercializar qualquer tipo de produto dentro das dependências da Companhia durante o horário de trabalho e em locais não autorizados, com o objetivo de obter lucros para si ou terceiros.
- 8.1.13 Comparecer ao trabalho ou exercer suas atividades fora das instalações da Compagas sob influência de consumo de álcool, substâncias entorpecentes ou drogas ilegais, bem como fazer uso destas substâncias no horário de expediente de trabalho.
- 8.1.14 Ter conduta pessoal reprovável que possa prejudicar as relações interpessoais ou que conduza à formação de conceitos negativos à sua imagem pessoal no ambiente interno e externo.
- 8.1.15 Estimular ou contribuir com a disseminação de intrigas, fofocas ou críticas destrutivas.
- 8.1.16 Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.
- 8.1.17 Incentivar, praticar ou tolerar a pedofilia.
- 8.1.18 Incentivar, praticar ou tolerar a pornografia no ambiente do trabalho.
- 8.1.19 Incentivar, praticar ou tolerar violência física ou psicológica.
- 8.1.20 Promover, aceitar e apoiar o nepotismo.
- 8.1.21 Deixar de atender aos princípios e regras estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética das respectivas profissões.
- 8.1.22 Aceitar, solicitar, provocar ou sugerir qualquer tipo de favorecimento como: comissão, gratificação, prêmio, suborno, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou para terceiros para o cumprimento de seu trabalho ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim, proveniente de qualquer parte interessada.
- 8.1.23 Agir em benefício próprio ou de terceiro em razão de oportunidade surgida no exercício de sua função, em prejuízo da Compagas ou de seus parceiros e colaboradores.
- 8.1.24 Utilizar-se do cargo, da hierarquia ou informações privilegiadas de que disponha, para obter favores e vantagens de colaboradores ou terceiros ou ainda concessão de benefícios.
- 8.1.25 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida.
- 8.1.26 Praticar fraudes em licitações e contratos celebrados pela Compagas ou dos quais esta participe.
- 8.1.27 Exercer ou compactuar com atividades e/ou práticas que envolvam dissimulação da origem ilícita de recursos – “lavagem de dinheiro”.





COMPAGAS

GásNatural

- 8.1.28 Oferecer ou prometer diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, candidatos a cargos políticos e/ou familiares, com o intuito de obter benefício.
- 8.1.29 Efetuar ou coagir outrem a fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos como representante da Companhia.
- 8.1.30 Utilização de recursos, programas e serviços da Companhia ou a associação de suas marcas com atividades de natureza político-partidária.
- 8.1.31 Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia de irregularidades.
- 8.1.32 Praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual e econômica, o que inclui conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a colaboradores ou prestadores de serviços. Qualquer ocorrência de assédio deve ser comunicada imediatamente ao Canal de Denúncias da Compagas, para que as providências cabíveis sejam tomadas.
- 8.1.33 A prática ou o envolvimento na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito por parte dos colaboradores no exercício de suas funções ou em razão dela.
- 8.1.34 Qualquer investimento, atividade, associação ou situação que possam conduzir a uma situação em que seus interesses pessoais, familiares ou financeiros possam estar em conflito com os interesses da COMPAGAS.

## **9 VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E SANÇÕES**

- 9.1.1 Os administradores, membros de Conselhos e Comitês e empregados da Compagas sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa pelos atos que violem as regras previstas no presente Código de Conduta e Integridade.
- 9.1.2 Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética e Apuração Interna. Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação. Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer possíveis violações ou improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.
- 9.1.3 Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da Compagas sujeitarão os infratores a medidas disciplinares.



COMPAGAS

GásNatural

## 11 CANAL DE DENÚNCIAS

As opiniões, críticas e denúncias podem ser realizadas através do Canal de Denúncias da Compagas disponível através do link <http://www.compagas.com.br/index.php/canal-de-denuncia>, sendo garantida a independência e confidencialidade dos usuários e das informações prestadas.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento poderá ser revisto e atualizado periodicamente, de acordo com sugestões apresentadas pelos seus colaboradores e dirigentes.

Ninguém, independentemente de seu nível ou posição hierárquica, está autorizado a solicitar que qualquer colaborador cometa ato ilegal ou que contrarie o estabelecido neste documento.

Igualmente, nenhum colaborador pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem superior ou alegando desconhecimento deste documento.

Acusações comprovadamente falsas sobre má conduta ou o não cumprimento do estabelecido neste documento sujeitarão o colaborador a sanções disciplinares, que poderão compreender até sua dispensa.

Dúvidas sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pela Comissão de Ética e Apuração Interna, que direcionará as questões, quando necessário, à apreciação da área competente.

Compete à Diretoria da Compagas zelar pela observância deste Código, informando, orientando e preparando sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da Companhia, devendo propor ao Conselho de Administração recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

## 13 APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi aprovado na 244ª Reunião do Conselho de Administração e entrará em vigor no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua publicação no sítio da COMPAGAS.



**COMPAGAS**

*GásNatural*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Integridade da COMPAGAS e concordo com as regras e orientações nele contidas, assumindo o compromisso de cumpri-las nas minhas atividades profissionais.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela COMPAGAS serão automaticamente incorporadas ao Presente Código de Conduta e Integridade e seguidas por mim.

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura:



COMPAGAS

GásNatural

## GLOSSÁRIO

**Administradores** – membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

**Agente Público** - todo aquele que exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

**Assédio** - insistência importuna junto a alguém, com perguntas, propostas, pretensões, perseguições, etc.

**Assédio moral** - O assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) ou o(a) terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima. (Redação definida pelo Guia Lilás da Controladoria Geral da União).

**Assédio sexual** – O assédio sexual é crime e não deve ser tolerado. É um comportamento ou atitude de teor íntimo e sexual, considerado desagradável, ofensivo e impertinente pela vítima. O assédio sexual se caracteriza pelo não consentimento da pessoa assediada e pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças; ou seja, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada. (Redação definida pelo Guia Lilás da Controladoria Geral da União).

**Atitude** – comportamento ditado por disposição interior; maneira de agir em relação à pessoa, objeto, situação, etc., maneira, conduta. Posição assumida, orientação, modo ou norma de proceder.

**Brinde** – peça promocional que se oferece, visando objetivos de marketing, de baixo valor, geralmente com a logomarca do promotor.

**Cliente** - pessoa física ou jurídica que realizou algum contato com a Compagas, usuário ou não de gás natural.

**Colaborador** – pessoa que trabalha nas dependências da Compagas, compreendendo: empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês estatutários, estagiários, prestadores de serviços, terceirizados ou cedidos.

**Compliance** – conjunto de ações corporativas adotadas para prevenir, detectar e combater fraudes, irregularidades e desvios de condutas, bem como assegurar a observação do padrão ético estabelecido pela Companhia por todos os seus colaboradores.

**Comportamento** – procedimento de alguém que reage a estímulos sociais ou a sentimentos e necessidades íntimas ou uma combinação de ambos. Reação de um indivíduo,

grupo ou espécie ao complexo de fatores que compõem o seu meio ambiente.

**Comunidade** – conjunto de habitantes de uma determinada região, com interesses em comum.

**Concussão** – ocorre quando o agente público exige vantagem indevida, em razão do cargo.

**Conduta** – modo de agir, de se portar e de viver, procedimento.

**Conflito de interesses** – toda situação em que o empregado e o administrador, assim como seus parentes ou amigos, possam beneficiar-se do vínculo com a Companhia ou de informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros e/ou de forma conflitante com algum interesse da Companhia.

**Conhecimento empresarial sensível** - toda informação (escrita ou verbal) relacionada à empresa, aos seus parceiros de negócios, fornecedores e clientes que necessite de sigilo e que tenham sido obtidas por qualquer colaborador durante o trabalho e que não estejam disponíveis para o público em geral.

**Corrupção** - ato ou efeito de utilizar de poder ou autoridade para obter vantagens ou fazer uso do dinheiro público para seu próprio interesse. Ela pode ser constatada sob duas modalidades, sendo:

**Corrupção Ativa** – ilícito penal praticado por um particular, que oferece ou promete vantagem indevida (suborno) a um funcionário público, em troca do uso do cargo para beneficiá-lo de alguma forma.

**Corrupção Passiva** – ilícito penal praticado por funcionário público, que utiliza seu cargo público para solicitar ou receber vantagem indevida. Não é necessário que o particular aceite a proposta, basta a solicitação para que o crime se configure. O servidor ainda pode ser punido em caso de ceder, a pedido ou influência de terceiro, mesmo não recebendo vantagem.

**Discriminação** – É toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada. (Redação definida pelo Guia Lilás da Controladoria Geral da União).

**Ética** – as formas de comportamento, os valores e as normas que guiam as ações de um indivíduo ou conjunto de indivíduos. Os valores qualificam as ações como boas ou más, moralmente aceitáveis ou inaceitáveis, etc.; e as normas prescrevem a obrigação de realizar uma ação em determinada circunstância ou de se comportar de determinada forma.

**Extorsão** – caracteriza-se pela conduta de constranger alguém a fazer, tolerar ou deixar de fazer algo, sob violência ou grave ameaça, com objetivo de obter vantagem indevida.

**Feedback** – processo de comunicação que se baseia no exame de um ato em execução ou já executado, para a verificação do que é ou foi adequado aos objetivos em vista, com o



COMPAGAS

GásNatural

fim de avaliar o estado real em relação ao desejado de forma clara e transparente.

**Fornecedores** – pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços ou que forneçam suprimentos e materiais para a Compagas e empreiteiros.

**Fraude** – ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis, bem como da apropriação indevida de ativos que causem distorções contábeis e/ou financeiras.

**Funções de Gestão** – as funções ocupadas por pessoas nomeadas ou eleitas para exercer função de Gerente, Assessor, Coordenador, Diretor e Conselheiro.

**Meritocracia** - sistema de recompensa e/ou promoção fundamentado no mérito (desempenho) pessoal.

**Nepotismo** – prática de dar importantes cargos políticos, funções de relevo nos negócios ou conceder favores particulares a membros da própria família.

**Parceiros** – entendem-se por parceiros os prestadores de serviços à Compagas, fornecedores de materiais e suprimentos, empresas de consultoria e de terceirização de serviços habituais ou eventuais.

**Partes Interessadas** – qualquer pessoa ou organização que tenha interesse ou relação (diretos ou indiretos) com a companhia ou, ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Destacam-se: acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, governos, sociedade e comunidades atendidas.

**Partes Relacionadas** – pessoa jurídica ou física ou membro próximo da família desta pessoa física que esteja relacionada a Companhia que reporta a informação (apresenta as demonstrações financeiras). Como exemplo: empresas controladas, coligadas e subsidiárias.

**Peculato** – delito praticado pelo funcionário público que, tendo em razão de seu cargo, a posse de dinheiro, valor, ou qualquer outro móvel, público ou particular, deles se apropria, ou os desvia, em proveito próprio ou alheio, ou que, embora não tenha posse desses bens, os subtrai ou concorre para que sejam subtraídos, usando das facilidades que seu cargo proporciona.

**Presente** – vantagem ou objeto ofertado a alguém de valor expressivo ou elevado, sem identificação do promotor, com finalidade de obter vantagens comerciais ou financeiras.

**Programa de Compliance e Integridade** – conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade adotados no âmbito da Compagas, relacionados à gestão de riscos, controles internos, auditoria interna, incentivo à denúncia de irregularidades, aplicação efetiva do Código de Conduta e Integridade, políticas, diretrizes, treinamentos e comunicação, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos lesivos à Companhia.

**Suborno** – oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, e



COMPAGAS

GásNatural

independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

**Terceirizados** - qualquer pessoa física ou jurídica que presta serviços ou estágio, sem vínculo empregatício com a Companhia.